

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

<b>Setor Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Administração	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Magali Borba Oliveira Lima	<b>Matrícula:</b> 20210178
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:pmcadmcortes@gmail.com">pmcadmcortes@gmail.com</a>	<b>Telefone/Ramal:</b> (81) 9.8202 5471
<b>Objeto:</b> contratação de empresa especializada para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (sistema eletrônico de informação ao cidadão), Ouvidoria Municipal, carta de Serviços ao Usuário (CSU), englobando migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 121/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, e da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.	
<b>1. Justificativa da necessidade da contratação</b>	
<p>Considerando que o valor estimado está em harmonia com a lei para contratação direta para compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e que a contratação por dispensa de licitação em razão do valor é um processo mais simplificado e mais célere sem contar na economia de tempo, de esforços humanos e na economicidade dos custos dos certames licitatórios.</p> <p>Considerando que no Brasil existe uma determinação legal para a criação e manutenção do Portal da Transparência para órgãos públicos, incluindo prefeituras, estabelecida principalmente na Lei de Acesso à Informação, Lei Federal 12.527/2011, e na Lei Complementar n 131/2009, também conhecida como Lei da Transparência.</p> <p>Considerando que Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece o direito constitucional de acesso às informações públicas e prevê a obrigatoriedade de órgão públicos disponibilizarem informações de interesse coletivo, independente de solicitação, isso inclui a divulgação proativa de dados sobre receitas, despesas, licitações, contratos, servidores, entre outros.</p>	



Considerando que a Lei da Transparência determina que a União, Estados, Distrito Federal e Municípios devem disponibilizar em tempo real informações pormenorizadas sobre execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

Considerando que a manutenção do Portal da Transparência é crucial para a promoção da transparência e accountability, permitindo que os cidadãos vejam como os recursos públicos são usados; ajuda a combater a corrupção ao detectar e prevenir a má gestão dos recursos; facilita a participação cidadã, permitindo que os cidadãos participem ativamente do processo democrático; constrói confiança ao demonstrar abertura e responsabilidade; e, melhora a gestão pública ao fornecer dados para decisões informadas.

**2. Serviço a ser contratado**

contratação de empresa especializada para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (sistema eletrônico de informação ao cidadão), Ouvidoria Municipal, carta de Serviços ao Usuário (CSU), englobando migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 121/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, e da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.

Pelo período de **12 (doze) meses**.

**3. Previsão de data para assinatura do instrumento contratual**

Até 10/02/2025, considerando que o fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para iniciar a entrega dos produtos, após emissão da Ordem de Fornecimento.

**4. Créditos Orçamentários**

4.1 Valor estimado para contratação: **R\$ 41.764,44 (quarenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

4.2 Dotação orçamentária:

**Poder:** 2000 – Prefeitura Municipal de Cortês/PE



<b>Órgão:</b>	2003 – Secretaria de Administração
<b>Atividade:</b>	01.122.4001.2025 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade
<b>Elemento:</b>	30.00.00 - Despesas Correntes 33.00.00 – Outras Despesas Correntes 33.90.00 – Aplicações Diretas
<b>Poder:</b>	2000 – Prefeitura Municipal de Cortês/PE
<b>Órgão:</b>	2012 – Secretaria de Educação
<b>Atividade:</b>	12.361.1201.2078 – Gestão Administrativa do FMEC
<b>Elemento:</b>	30.00.00 - Despesas Correntes 33.00.00 – Outras Despesas Correntes 33.90.00 – Aplicações Diretas
<b>Poder:</b>	2000 – Prefeitura Municipal de Cortês/PE
<b>Órgão:</b>	4001 – Fundo Municipal de Saúde
<b>Atividade:</b>	10.122.4001.2128 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação do SUS
<b>Elemento:</b>	30.00.00 - Despesas Correntes 33.00.00 – Outras Despesas Correntes 33.90.00 – Aplicações Diretas
<b>Poder:</b>	2000 – Prefeitura Municipal de Cortês/PE
<b>Órgão:</b>	3001 – Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Atividade:</b>	08.122.8001.2104 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Elemento:</b>	30.00.00 - Despesas Correntes 33.00.00 – Outras Despesas Correntes 33.90.00 – Aplicações Diretas

5. **Integrantes da Gestão do Contrato**

**GESTÃO DO CONTRATO**



Gestor (a):	Liebert Gabriel Vicente da Silva	CPF	819.745.234-20
Matrícula/Portaria	917/2025		
E-mail:	<a href="mailto:pmcadmcortes@gmail.com">pmcadmcortes@gmail.com</a> Contato Telefônico: 81 9 8347-1028		
<b>FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>			
Fiscal:	Alex Bruno Barreto de Souza	CPF	091.670.854-31
Matrícula/Portaria	915/2025		
E-mail:	<a href="mailto:pmcadmcortes@gmail.com">pmcadmcortes@gmail.com</a> Contato Telefônico: 81 98587-8224		

Cortês/PE; 27 de janeiro de 2025.

*Magali Borba de Oliveira Lima*  
Secretaria Municipal de Administração  
Magali Borba de Oliveira Lima  
Secretária

